

# Relatório de Transparência da AUDIOGEST (Ano 2015)

# 2-1. H

#### **ÍNDICE**

- 1. Introdução
- 2. Estrutura jurídica e de governo da Associação
- 3. Informação sobre entidades detidas ou controladas pela Associação
- 4. Informação sobre a concessão e recusa de licenciamento
- Informação sobre o montante total das remunerações pago aos membros dos órgãos de administração ou direção,
   bem como sobre outros benefícios eventualmente concedidos
- 6. Informações Financeiras
  - 6.1. Receitas de direitos obtidas pela associação e respetivo detalhe por categoria e tipo de utilização
  - 6.2. Gastos suportados com a gestão de direitos e outros serviços prestados a associados
  - 6.3. Montantes devidos aos titulares de direitos discriminados por categoria e tipo de utilização
  - 6.4. Relações com outras entidades de gestão coletiva
    - 6.4.1 Montantes recebidos e pagos, comissões de gestão e outras deduções devidas ou pagas
    - 6.4.2. Montantes distribuídos diretamente aos titulares de direitos
- 7. Percentagem afeta à função social e cultural, nos termos do artigo 29º, e respetiva utilização
- 8. Remissão para outros documentos de prestação de contas



#### 1. Introdução



O Relatório de Transparência de 2015 foi elaborado pela Audiogest no cumprimento do artigo 57º da Lei 26/2015 de 14 de abril e apresenta os procedimentos adotados no âmbito da atividade de cobrança e distribuição de direitos, bem como a estrutura jurídica e de governação da associação.

"Caros Associados,

A Direção tem a honra de, pela primeira vez, submeter à Assembleia Geral, o Relatório de Transparência da Associação. Trata-se de um documento de extraordinária relevância pela transparência, rigor e possibilidade de sindicância que tal instrumento vem emprestar à gestão coletiva efetuada pela Audiogest, sua Direção e Serviços dela dependentes.

A Audiogest esteve e estará sempre na primeira linha de defesa de um regime de particular exigência na gestão coletiva de direitos de autor e direitos conexos. Foi por isso que, reconhecendo também algumas deficiências da redação da Lei nacional quanto a esta matéria, nos socorremos das normas da UE, no sentido de corresponder ao verdadeiro significado das normas em causa. Além do mais, em caso de dúvida, optámos sempre pela interpretação que traria um maior rigor e exigência, no sentido de permitir sempre um maior controlo e informação prestada aos Associados e Titulares de direitos representados pela Associação que são, afinal, a razão última da nossa existência associativa.

A experiência futura de implementação da Lei das Entidades de Gestão Coletiva trará porventura novos desafios e exigências a todas as entidades de gestão. Esperamos estar sempre à altura de tais desafios."

Ana Hernandez Universal Music - Presidente da Direção

#### 2. Estrutura jurídica e de governo da Associação

A Audiogest é uma associação sem fins lucrativos, dotada de estatuto de utilidade pública, devidamente registada junto da respetiva tutela – Inspeção Geral das Atividades Culturais.

A Associação tem por objeto, de acordo com os seus estatutos:

- A cobrança, a gestão, incluindo a negociação e publicação de tarifários, e a distribuição dos direitos de autor e direitos conexos dos produtores fonográficos nacionais ou estrangeiros sedeados ou não no território Português, abrangendo designadamente, sem limitação, as seguintes categorias e formas de exploração:
  - a) Os direitos autorais designadamente de conceção, produção, guião ou texto, cenários e adereços, guarda-roupa e realização, com exceção dos direitos autorais sobre a letra e a música - e os direitos conexos referentes às obras audiovisuais, concebidas com o objetivo de ilustrar visualmente qualquer peça musical, destinadas a ser exibidas ou difundidas, cuja gestão seja cometida pelos produtores fonográficos à Associação;
  - b) Os direitos conexos relativos à difusão e execução pública, por qualquer meio, de fonogramas editados comercialmente;
  - c) Os direitos conexos relativos à reprodução de fonogramas, parcial ou total, de carácter efémero ou permanente, efetuada com o objetivo de permitir ou facilitar a execução pública ou a difusão, por qualquer meio, de obras neles incorporados,



desde que a atribuição aos produtores dos respetivos fonogramas de uma compensação ou remuneração como condição becontrapartida daquelas reproduções não seja legalmente excluída;

- d) A cobrança, gestão e distribuição de direitos conexos relativos às utilizações livres de fonogramas previstas no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, desde que tal utilização esteja sujeita a remuneração ou compensação a atribuir aos produtores de fonogramas nos termos da lei;
- e) O direito à remuneração pela cópia privada da titularidade dos produtores de fonogramas, previsto no artigo 82.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e na Lei 62/98, de 1 de Setembro.

#### 2. A AUDIOGEST tem ainda por atribuição:

- a) Promover e apoiar o combate à contrafação e usurpação de fonogramas e incentivar a aquisição de fonogramas originais;
- b) Promover a realização de estudos de mercado sobre os fonogramas executados e difundidos nos diversos meios de comunicação, bem como sobre os fonogramas vendidos no mercado nacional;
- c) Promover a realização de quaisquer estudos de opinião, ou estatísticos sobre as preferências e hábitos de consumo de produtos culturais.

A principal atividade da Audiogest, enquanto organização de gestão coletiva de direitos, consiste atualmente na cobrança, gestão e distribuição de direitos conexos aos direitos de autor, permitindo que os titulares de direitos sejam remunerados pelas utilizações das suas obras, nacional e internacionalmente, que estes não teriam capacidade de controlar ou cobrar de forma individualizada. No âmbito desta atividade, nomeadamente na cobrança de direitos de radiodifusão e comunicação pública, a Audiogest estabeleceu um protocolo com a GDA – Cooperativa de Gestão dos Direitos dos Artistas. Este protocolo esteve na origem da criação da marca PassMúsica – Serviço de Licenciamento conjunto da Audiogest e GDA e define as condições da cobrança destes direitos de forma conjunta, estabelecendo ainda as regras para a repartição de direitos e custos do projeto.

# 2.1. Nos termos das normas legais e estatutárias em vigor, são os seguintes os órgãos da Associação e respetivas competências:

#### I - Assembleia Geral:

- a) Eleger, aceitar a renúncia e destituir os titulares dos órgãos sociais;
- b) Alterar os Estatutos;
- c) Votar, sob proposta da Direcção, o balanço e as contas de gerência, o orçamento e o montante da comissão de Gestão;
- d) Fixar o montante de eventuais quotizações e outras contribuições a pagar pelos associados; e) Deliberar sobre a admissão, exclusão e suspensão de associados;
- e) Aprovar os regulamentos internos da Associação;
- f) Pronunciar-se sobre todas as matérias submetidas à sua apreciação e, de uma forma geral, sobre todas as matérias que inseridas no objeto social, não sejam da competência de outro órgão da Associação;
- g) Deliberar sobre a extinção da Associação e o destino do seu património;
- h) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela Lei e pelos presentes estatutos.

#### II - Direção:

- a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia os instrumentos de prestação de contas;
- b) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia o orçamento e plano de actividades da Associação;



- Propor à Assembleia o quantitativo em que será fixada anualmente a comissão de gestão e as eventuais quotizações e outras 🎶 contribuições dos associados;

- Designar e exonerar o Director Geral da Associação; d)
- Elaborar, submeter à aprovação da Assembleia, e fazer cumprir os Regulamentos Internos necessários ao funcionamento da Associação:
- Contratar os colaboradores da Associação, fixar as suas remunerações e dispensá-los nos termos da Lei; f)
- g) Negociar e celebrar todos os acordos e contratos com entidades sujeitas ao pagamento de Direitos e outras entidades representativas de titulares de direitos autorais e direitos conexos, nacionais e estrangeiras, e, de uma forma geral todos os acordos e contratos necessários ou convenientes à prossecução do objecto da Associação;
- Executar as deliberações da Assembleia Geral; h)
- i) Gerir os fundos e o património da associação, em cumprimento do orçamento em vigor;
- j) Representar a associação em juízo e fora dele.

#### III - Diretor Geral:

Os estatutos da Associação determinam, que "A Direcção poderá designar um Director Geral que terá por funções executar as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção e, de uma forma geral, levar a cabo todas as tarefas de que for incumbido pela

São funções do Director Geral, estatutariamente definidas:

- Apresentar à Direcção quaisquer propostas que considere úteis desenvolver, no âmbito do objecto da associação;
- Assegurar os contactos e relações com outras entidades ou organismos relacionados com a actividade da Associação; b)
- Coordenar e dirigir os serviços da Associação; c)
- Assegurar, perante a Direcção, o controlo financeiro e orçamental da Associação; d)
- Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e Direcção, nas quais participará sem direito de voto. e)
- f) Promover a prestação de informações aos associados;
- Representar a Associação em matérias e assuntos de rotina, assinando a respetiva correspondência; g)
- Executar qualquer outra tarefa que lhe seja confiada por delegação da Direção; h)

Em execução da Lei e dos Estatutos da Associação, designadamente a alínea h) do n.º 2 do artigo 15.º a Direção, reunida em 23 de dezembro de 2015, delegou no Diretor Geral as seguintes competências:

- (i) Consultar as contas bancárias da Associação;
- Movimentar, a débito e a crédito as referidas contas bancárias, desde que em conjunto com a assinatura de um membro da (ii) Direcção, para gualquer valor, ou em conjunto com outro mandatário, até ao valor de cinco mil euros;
- Assinar cheques, livranças e letras, em representação da Associação, desde que em conjunto com a assinatura de um membro da Direcção, para qualquer valor, ou em conjunto com outro mandatário, até ao valor de cinco mil euros;
- (iv) Celebrar acordos de licenciamento com entidades que procedam à utilização de fonogramas ou vídeos musicais, para efeitos de execução pública, fornecimento de música ambiente incluindo reprodução e transmissão para efeitos de execução pública, 'webcasting' e 'simulcasting' não interativo;
- Recusar a concessão de licenças, nos termos da lei, dos estatutos e das regras gerais aplicáveis a licenciamento e tarifas; (v)





- (vi) Assinar qualquer correspondência em nome e representação da Associação.
- (vii) Autorizar, em nome e representação da Associação, nos termos das respetivas condições e tarifas em vigor, quaisquer utilizações de fonogramas e vídeos musicais, sujeitas a gestão coletiva por parte da AUDIOGEST, bem como a emitir qualquer documento comprovativo de tal autorização e dar quitação do pagamento das respetivas remunerações e quantias em dívida:
- (viii) Representar a Associação em juízo, sempre que estejam em causa direitos e utilizações geridos através da Associação, em ações e procedimentos de natureza, civil ou penal, incluindo os poderes de confessar desistir ou transigir, exercer o direito de denúncia ou de queixa receber quaisquer quantias, cheques e precatórios-cheque e delas dar a competente quitação, sem necessidade de intervenção de qualquer outro representante ou mandatário da Associação, sem prejuízo dos poderes conferidos a profissionais do foro para os mesmos fins, profissionais esses que o Diretor-Geral poderá também mandatar em representação da associação substabelecendo os poderes conferidos por esta alínea;
- Representar e obrigar a Associação, sem necessidade de intervenção de gualguer outro representante ou mandatário da Associação, junto de qualquer entidade da administração central, local ou regional, designadamente polícias e entidades administrativas com competências de fiscalização em matéria de Direito de autor e Direitos Conexos, de repartições de finanças, Segurança Social, conservatórias, governos civis, e junto da Inspeção Geral das Atividades Culturais, podendo praticar e requerer quaisquer atos relativos à Associação e relacionados com a sua atividade de gestão corrente.
- Contratar e dispensar trabalhadores e quaisquer colaboradores, nos termos da Lei e dos Estatutos da Associação, com respeito pelo orçamento, plano de atividades e política de contratações que, a cada momento estiverem em vigor.
- (xi) Exercer, em nome e representação da Associação os poderes conferidos a esta, enquanto entidade empregadora, em relação aos seus trabalhadores, incluindo, sem limitar, o poder disciplinar e o poder de direção, com a faculdade de substabelecer ou subdelegar, quanto a este último.
- (xii) Representar a Associação, com a faculdade de substabelecer ou subdelegar, em organizações de que esta faça parte, designadamente, sem limitar, nos órgãos sociais da AGECOP e Mapinet, no Fórum dos Direitos Digitais (FDI) e na secção especializada de direito de autor do Conselho Nacional de Cultura

#### Conselho Fiscal:

- Fiscalizar a escrituração, livros e documentos da Associação; a)
- Emitir parecer sobre o balanço, o relatório e as contas, elaboradas pela Direcção, e submetidas à aprovação da Assembleia. b)

Apresenta-se de seguida no primeiro quadro o detalhe da composição dos órgãos sociais que exerceram funções até dia 17 de dezembro de 2015 e no segundo quadro o detalhe da composição dos órgãos sociais que tomaram posse em 17 de dezembro de 2015 e que irão exercer funções no biénio de 2016/2017:



	ASSEMBLEIA GERAL				
Função	Entidade	NIF	Representante		
Presidente	JGC - Gestão e Serviços, Lda	503 318 353	Leonel Jorge Calheiros		
	DIREÇÃO				
Função	Entidade	NIF	Representante		
Presidente	Universal Music Portugal, Lda	503 501 999	Ana Hernandez Lores		
Vogal	Sony Music Entertainment Portugal, Soc. Unipessoal, Lda.	501 994 963	Paulo Junqueiro		
Vogal	Warner Music Portugal, Lda.	501 403 752	João Teixeira		
Vogal	Farol Música-Soc. Produção e Edição Audiovisual, Lda.	503 025 321	Gonçalo Zanartu		
ogal demissionário	IPlay, Som e Imagem, Lda.	503 424 404	João Almeida		
Diretor Geral	Miguel Lourenço Carretas	195 900 979			
	CONSELHO FISCAL				
Função	Entidade	NIF	Representante		
Presidente	Ovação — Comércio e Indústria de Som, Lda.	501 600 000	Ana Matias		
Vogal	Vidisco - Comércio e Indústria de Som, S.A.	501 786 228	Danilo Raichande		
Vogal e ROC	PriceWaterhouseCoopers & Associados – Soc. Rev. Ofic. Contas, Lda	506 628 752	João Rui Fernandes Ramos, ROC nº 1333, ou Ana Maria Ávila de Oliveira Lopes Bertão, Roc nº 902		

	ASSEMBLEIA GERAL		
Função	Entidade	NIF	Representante
Presidente	JGC - Gestão e Serviços, Lda	503 318 353	Leonel Jorge Calheiros
	DIREÇÃO		
Função	Entidade	NIF	Representante
Presidente	Universal Music Portugal, Lda	503 501 999	Ana Hernandez Lores
Vogal	Sony Music Entertainment Portugal, Soc. Unipessoal, Lda.	501 994 963	Paulo Junqueiro
Vogal	Warner Music Portugal, Lda.	501 403 752	João Teixeira
Vogal	Farol Música-Soc. Produção e Edição Audiovisual, Lda.	503 025 321	Gonçalo Zanartu
Vogal	Saraiva Caneja Leitão, Unipessoal, Lda.	509 708 293	Jorge Bizarro
Diretor Geral	Miguel Lourenço Carretas	195 900 979	
	CONSELHO FISCAL		
Função	Entidade	NIF	Representante
Presidente	Ovação — Comércio e Indústria de Som, Lda.	501 600 000	Ana Matias
Vogal	Vidisco - Comércio e Indústria de Som, S.A.	501 786 228	Danilo Raichande
Vogal e ROC	PriceWaterhouseCoopers & Associados – Soc. Rev. Ofic. Contas, Lda	506 628 752	Rui Jorge dos Anjos Duarte, ROC nº 1532, ou Joê Rui Fernandes Ramos, Roc nº 1333

## 3. Informação sobre entidades detidas, controladas ou outros cargos exercidos pela Associação

A Associação não detém ou controla qualquer outra entidade.

Durante o ano de 2015 exerceu mandato de Vogal da Direção da AGECOP – Associação para a Gestão da Cópia Privada e do Mapinet – Movimento Cívico Anti Pirataria na Internet.

A AGECOP designou o Vogal da sua Direção e Diretor Geral da Audiogest como membro da Comissão de Acompanhamento da Lei da Cópia Privada.

A Audiogest designou para o Conselho Nacional de Cultura – secção especializada de direitos de autor e direitos conexos, o seu Diretor Geral.



M 30-1. H

#### 4. Informação sobre a concessão e recusa de licenciamento

No âmbito da atividade de cobrança e gestão de direitos, a Audiogest elabora contratos de licenciamento que visam formalizar as condições de utilização de música constante do reportório representado pela Audiogest, de acordo com o previsto nos artigos 184º ex vi do artigo 192º, artigos 41º, 121º, 149º, todos do CDADC, bem como nos artigos 6º, 7º e 8º do Decreto-Lei 333/97 de 27 de novembro.

Para efeitos de execução pública, são recebidos e validados, de acordo com os procedimentos internos e as condições gerais publicadas, os pedidos de licenciamento para utilização de fonogramas, vídeos musicais e/ ou karaoke. Uma vez validados a Audiogest/ PassMúsica emite um aviso de licenciamento que contem a remuneração calculada e devida de acordo com os tarifários publicados e depositados na IGAC, nos termos e para os efeitos do nº3 do artigo 41º e dos nº 6 e 7 do artigo 60º da Lei 26/2015 de 14 de abril (LEGC), correspondente ao tipo de utilização de música, vídeos musicais e/ ou karaoke, nos espaços a licenciar, de acordo com as características e funcionamento descritos.

Após a liquidação da remuneração devida, a Audiogest/ PassMúsica emite a Autorização/ Licença, em nome de produtores e artistas (intérpretes ou executantes), que permitirá a utilização de música, vídeos musicais e/ ou karaoke nos termos solicitados e validados, para o período que decorre entre a data da liquidação do Aviso emitido ou data de início da utilização, caso a mesma ocorra posteriormente ao pagamento e a data final do período previsto para o licenciamento.

No decorrer da atividade de licenciamento a Audiogest/ PassMúsica procede também à recusa de pedidos de licenciamento e à recusa da sua renovação automática (denúncia ou resolução do contrato de licenciamento), sempre que os documentos remetidos e/ ou as condições descritas não se encontrem de acordo com as regras de preenchimento dos formulários de pedido de licenciamento, com as características efetivas dos espaços, com as condições reais de utilização de música, ou nos casos em que a legislação geral de proteção do consumidor e concorrência admitem a recusa de prestação, designadamente em casos de incumprimento das condições de licenciamento e em casos de falta de pagamento de créditos da Audiogest já vencidos. À data da elaboração do presente relatório encontravam-se em situação de recusa de licenciamento os pedidos seguidamente identificados:



PB Zaha

NIF	NOME ENTIDADE EXPLORADORA	NOME ESPAÇO	DATA DE DEVOLUÇÃO	MOTIVO DEVOLUÇÃO
510588220	MEMOSATISFACTION UNIPESSOAL LDA	7 Praias	20-01-2016	Falta assinatura da(s) pessoas que obrigam a entidade
513775846	ALMEIDA & TORGAL, LDA	Tertúlia	20-01-2016	Falta assinatura da(s) pessoas que obrigam a entidade
227264533	FANI CRISTINA HENRIQUES DA SILVA	Snack Bar Eden	26-01-2016	Falta assinatura da(s) pessoas que obrigam a entidade
510040438	Fábio Mourinho Unipessoal, Lda	Armazém	27-01-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
513652671	PERFECT SIN, LDA	PERFECT SIN CLUB	28-01-2016	Falta assinatura da(s) pessoas que obrigam a entidade
513250174	ALCANÇAVEDETA, SA	SANTARÉM RETAIL PARK	02-02-2016	Assinatura não coincide com registo dos representantes legais
214367274	CLAUDIA AMANDINE DA SILVA MILHEIRO	Ar D'Café	10-02-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
166492370	JOSÉ BERNARDINO FERNANDES GOMES	BURACO BAR	07-03-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
513005820	EXPOENTBONUS CAFE-BAR LDA	Rio's Bar	09-03-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
193915294	FILIPE MIGUEL NOGUEIRA DA SILVA	O JASMIM	11-03-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
194786730	Francisco Castro Dias Souza	Kaztro's Bar	22-12-2015	Divergências na classificação do espaço a licenciar
189095830	António Maria Ferraz	Bar Cristal	21-03-2016	Falta assinatura da(s) pessoas que obrigam a entidade
250185733	Sandra Isabel Chagas Catarino	lex Lounge Bar	21-03-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
173783430	Restaurante a cerca	Discoteca Auritex	04-03-2016	Denominação da entidade e nif não correspondentes
231384068	DANIEL ALMEIDA FERREIRA	Mitólândia	30-03-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
505207761	M. Canários e Filho Lda	La Praça	30-03-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
228102243	Bruno Miguel Carolina Mestre	Padaria Bread House	30-03-2016	Divergências no tipo de utilização de música declarada
228102243	Bruno Miguel Carolina Mestre	Cervejaria da Praça	30-03-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
513265708	Aspas e Reticências	Au Rubro	04-02-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
513265708	Aspas e Reticências	Au Rubro	16-02-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
209893010	David Teixeira Testa	Clube	06-04-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
266407200	Rui Pinto	Café MP Bar	11-04-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
109207998	Hélder Maximiano Henriques Neves	Seveniks	18-04-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
509283390	TIPICO SEGREDO, LDA	GIFT CAFFÉ BAR	12-04-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
502427574	SOUSA & LIMA LDA	CCB TERRACE BAR	16-03-2016	Assinatura não coincide com registo dos representantes legais
273017640	BRUNO LUIS BORGES MIMOSO	CHUSSO BAR	12-04-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
513162089	BEIJOBAR ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA	BEIJINHO BAR	21-03-2016	Falta assinatura da(s) pessoas que obrigam a entidade
513621709	Genialcourage Ida	GALERIAS BAR	15-03-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
193154340	JOÃO PAULO GOUVEIA MENDES DA SILVA BORDEIRA	TIMILA DE MEIAS	28-04-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
510562531	BARÓMETRORADICAL LDA	Delrio	20-04-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
509025935	Sunbath - Restaurante e Bar Unipessoal, Lda.	Lighthouse	07-04-2016	Devolução PL segundo praticas restritivas comércio
513106723	Rimas e Argumentos, Lda.	Dinus	05-02-2016	Devolução PL segundo praticas restritivas comércio
505998025	Barbosa e Inácio, Lda.	By Art Café	21-03-2016	Devolução PL segundo praticas restritivas comércio
234496282	SLAVOMIR HUSAR	ROMBONE VOADOR	29-04-2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar

A título meramente informativo, a Audiogest/ PassMúsica concedeu ou renovou, durante o ano de 2015, 12.831 licenciamentos para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2015.

5. Informação sobre o montante total das remunerações pago aos membros dos órgãos de administração ou direção, bem como sobre outros benefícios eventualmente concedidos

Os membros dos órgãos de Direção e Administração não auferiram, no ano de 2015, quaisquer remunerações em virtude do exercício dessas mesmas funções. Porém, não face à letra mas aos claros objetivos da lei, com expressas autorização das empresas e pessoas em causa, a Audiogest entende divulgar o seguinte:

1) O seu Diretor Geral tem, desde antes da sua designação para o cargo, funções de assessoria jurídica e de gestão à Audiogest, a título de prestador de serviços. Em virtude de tais funções recebeu, a título de honorários fixos e variáveis, durante o ano de 2015, o montante total bruto de € 133.496,53 (cento e trinta e três mim, quatrocentos e noventa e seis euros, cinquenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Para efeitos do cargo de Diretor Geral, o mesmo Diretor está autorizado a efetuar despesas de representação, desde que devidamente fundamentadas e autorizadas pela Direção e teve direito à utilização de uma viatura da Audiogest.



2) As empresas que, durante o ano de 2015, exerceram através dos seus representantes, cargos de Direção, receberam, de acordo com os critérios gerais de distribuição de direitos em vigor, os seguintes montantes globais brutos¹:

Produtor	Receita de Direitos	Comissão de Gestão	Receita Líquida	
FAROL MÚSICA	410.439	58.663	351.777	
SARAIVA CANEJO	861	153	709	
SONY BMG	1.001.417	140.859	860.559	
UNIVERSAL	1.618.195	239.413	1.378.782	
WARNER	720.727	103.448	617.279	
TOTAL	3.751.639	542.534	3.209.105	

#### 6. Informações Financeiras

# 6.1. Receitas de direitos obtidas pela associação e respetivo detalhe por categoria e tipo de utilização

São evidenciadas no mapa seguinte as receitas de direitos, recebidas durante o ano de 2015 pela Audiogest, relativas a remunerações devidas a Produtores. Importa referir que, por força do projeto PassMúsica, a Audiogest recebeu também valores relativos a direitos de Artistas, referidos no ponto 6.4.1. do presente relatório. Tais valores não constam deste mapa.

Categoria Direitos	2015
Radiodifusão & Retransmissão Cabo	
Radio Pública	252.749
Radio Privada	281.732
TV Pública	252.749
TV Privada	364.808
Transmissão Originária por Cabo	0
Retransmissão por Cabo	1.293.260
Total Radiod. & Retransm. Cabo	2.445.299
Execução Pública	
Execução Pública	2.081.656
Dubbing	96.423
Total EP + Dubbing	2.178.079
Internet	
Webcasting	5.684
Total Webcasting	5.684
TOTAL Corrente Radiodifusão + EP	4.629.063
Outras Receitas	
Cópia Privada	273.169
Total CP	273.169
Total Receitas Correntes	4.902.232
Receitas Não Correntes	
Total Receitas Não Correntes	<b>75</b> 6.853
Total Receitas Global	5.659.085

# 6.2. Gastos suportados com a gestão de direitos e outros serviços prestados a associados

A título de gastos suportados com a cobrança e gestão de direitos, foi registado um montante total de € 776.658, imputado a Produtores. Deste montante, € 538.116² referem-se aos gastos suportados com o projeto PassMúsica, na parte imputável a

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Por montantes globais brutos entende-se os montantes brutos distribuídos e alocados ao titular, antes de quaisquer impostos (retenções) e excluído das comissões de gestão pagas pelo titular, por força de custos inerentes à atividade de cobrança e gestão de direitos, evidenciados separadamente.



H. In , al. #

produtores e € 238.542 referem-se a gastos suportados pela Audiogest apenas imputáveis a produtores pela atividade desenvolvida pela Associação que é exclusivamente adstrita a estas entidades.

Considera-se de relevância a informação sobre o rácio de custos totais versus receitas totais de cobrança de direitos, que em 2015 foi de 14% (aplicável apenas a Produtores).

## 6.3. Montantes devidos aos titulares de direitos discriminados por categoria e tipo de utilização

São discriminados no mapa seguinte os montantes totais de direitos colocados à disposição de produtores ao longo do ano de 2015, líquidos dos montantes retidos para efeitos de fundo cultural e de reservas contra reclamações de terceiros, aquando das distribuições periódicas trimestrais. Os referidos montantes são já expurgados dos montantes de direitos devidos a Artistas:

Rubrica	Colocado à Disposição (V Liquido de Reservas e FC)			
	2015			
Radiodifusão & Retransmissão Cabo				
Radio Pública	233.793			
Radio Privada	260.602			
TV Pública	233.793			
TV Privada	337.448			
Transmissão Originária por Cabo	0			
Retransmissão por Cabo	1.196.265			
Total Radiod. & Retransm. Cabo	2.261.901			
Execução Pública				
Execução Pública	1.912.528			
Dubbing	89.191			
Total EP + Dubbing	2.001.719			
Internet				
Webcasting	4.711			
Total Webcasting	4.711			
TOTAL Corrente Radiodifusão + EP	4.268.332			
Outras Receitas				
Cópia Privada	252.681			
Total CP	252.681			
<b>Total Receitas Correntes</b>	4.521.013			
Receitas Não Correntes				
Total Receitas Não Correntes	693.750			
Total Reservas distribuídas	150.000			
TOTAL GLOBAL	5.364.763			

O rácio de comissão de gestão global cobrada versus montante global de direitos distribuídos (excluído dos montantes de reservas) ascendeu a 15%.

#### 6.4. Relações com outras entidades de gestão coletiva

## 6.4.1. Montantes recebidos e pagos, comissões de gestão e outras deduções devidas ou pagas

Em matéria de receitas de direitos relativas ao projeto PassMúsica (Protocolo com a GDA), foram registados a título de remunerações de direitos recebidos diretamente pela Audiogest, por conta de Artistas o montante de € 2.178.079. A título de gastos suportados e deduzidos dos referidos direitos, foi registado um gasto total de € 555.483.

A Audiogest recebeu, conforme já referido e demonstrado nos pontos anteriores, o montante total de € 273.169 a título de remuneração de direitos de Cópia Privada. Este montante encontra-se já deduzido das respetivas quotizações imputáveis a

 $<sup>^2</sup>$  Do montante global de gastos com o projeto PassMúsica, imputável a produtores - € 555.483, foram suportados através das receitas do fundo cultural o montante de € 17.367.



produtores, decorrentes da atividade de gestão de direitos realizada pela AGECOP ao longo do ano de 2015 e que ascenderam ao montante global de € 21.075,36.

Considera-se ainda de informar que alguns dos montantes de direitos recebidos, relativos a retransmissão por cabo (que constam dos mapa de direitos supra) se encontram definidos em contratos tripartidos com a Sociedade de Autores, pelo que os respetivos direitos são entregues à Audiogest, já deduzidos dos gastos com a respetiva comissão de gestão dos direitos, no montante de 4%. Desta forma, o montante global recebido durante o ano de 2015 foi de € 217.781,93.

# 6.4.2. Montantes distribuídos diretamente aos titulares de direitos, [provenientes]<sup>3</sup> de outras entidades de gestão coletiva de direitos

Em 2015 não há movimentos a declarar respeitantes a esta rubrica.

#### 7. Percentagem afeta à função social e cultural, nos termos do artigo 29º, e respetiva utilização

O fundo cultural é constituído por 5% dos direitos cobrados pela Audiogest em relação a produtores. Integram ainda as receitas do fundo cultural, os montantes retidos a título de fundo cultural que estão na origem da cobrança de direitos da AGECOP e que são entregues por esta entidade aos seus associados para que estes os afetem aos fins previstos no nº1 do artigo 7º da Lei 62/98 de 1 de setembro, alterada e republicada pela Lei 49/2015 de 5 de junho. No ano de 2015 foi registado um total de receitas no montante total de € 319.859 e um total de gastos no montante de € 226.125, que se apresentam em detalhe no mapa seguinte:

No.		2014	2015		15 / 14	% Exec.
	DESCRIÇÃO	Real	Orçamento	Realizado	(%)	(R/O)
	Saldo Inicial	589.802	538.432	538.432		
	RECEITAS	268.714	281.525	319.854	19%	114%
	Receitas FC ADG	222.220	235.031	281.879	27%	120%
	Transf. FC AGECOP	46.494	46.494	37.975	-18%	82%
14.1	DESPESAS	320.084	396.354	230.287	-28%	58%
(i)	Campanha sensibilização - Direitos Autor e Conexos	0	40.000	6.000	n.a.	15%
(ii)	Apoio e Patrocínios a Congressos	0	15.000	0	n.a.	0%
(iii)	Monitorização Utilizações Fonogramas	31.047	30.854	31.047	0%	101%
(iv)	Informação Estatística sobre Mercado Musical	91.608	100.000	96.294	5%	96%
(v)	Contribuições para Organizações Internacionais (PI)	20.569	20.000	18.529	-10%	93%
(vi)	Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras	31.435	80.000	17.367	-45%	22%
(vii)	Edições e Publicações	3.552	20.000	4.311	21%	22%
viii)	Congressos e ações de cooperação PALOPs / CPLP	61.354	28.000	22.176	-64%	79%
(ix)	Estudos sobre utilizações digitais e pirataria	2.083	22.500	6.243	200%	28%
(x)	Projeto Música com Direitos	20.650	0	0	-100%	n.a.
(xi)	Cursos Formação	2.267	40.000	0	-100%	0%
(xii)	Outros	55.520	0	28.320	-49%	n.a.
	SALDO FINAL	538.432	423.603	627.999	17%	148%
	Taxa de Execução do Fundo Cultural	35%	48%	27%		

O mapa evidencia uma variação positiva de 17% no saldo do denominado fundo cultural que, em 31 de dezembro de 2015 ascendia ainda a € 627.999.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Ainda que a Lei nacional tenha omitido a expressão "provenientes", trata-se obviamente de um manifesto lapso de escrita, tendo em conta que, manifestamente a fonte material do legislador nacional terá sido o ponto iv) da alínea d) do número 2 do anexo à diretiva 2014/26/EU, já referida.



No capítulo das receitas importa referir que a Audiogest entendeu não levantar na sua totalidade, no ano de 2015 o valor do fundo cultural que lhe foi afeto pela AGECOP. Tal decisão fundou-se na ausência de norma regulamentar ou estatutária da AGECOP que legitimasse tal entrega, após a entrada em vigor das alterações à Lei da Cópia Privada. Só assim se explica a variação negativa dos valores transferidos daquela entidade e creditados na conta do fundo cultural. Todavia esse saldo encontra-se disponível para levantamento, na AGECOP, sendo que as razões que motivaram a decisão da Audiogest já não subsistem a esta data, razão pela qual levantará em breve os respetivos montantes.

Seguidamente e em cumprimento das já referidas normas aplicáveis, procede-se à explicação da utilização dos montantes inscritos nas várias rubricas, nos termos da alínea b) do nº 2 do anexo à diretiva 2014/26/UE:

- (i) Campanha de sensibilização de direitos conexos Traduziu-se numa comparticipação da Audiogest para a divulgação da licença e da obrigatoriedade do pagamento de direitos de autor e direitos conexos nos Prémios AHRESP. Trata-se assim de divulgação dos direitos compreendidos no objeto da gestão da Audiogest.
- (ii) Não existiu qualquer gasto nesta rubrica em 2015.
- (iii) Monitorização de utilizações de Fonogramas Trata-se dos gastos correspondentes aos serviços de monitorização radiofónica de utilização de fonogramas, bem como a aquisição do serviço Baréme Rádio, que dá conta das audiências radiofónicas. A informação obtida tem uma dupla utilidade, em relação à generalidade das rádios monitorizadas, um conhecimento profundo da apetência dos ouvintes e das escolhas das rádios em relação ao reportório musical, permitindo também ter elementos relevantes para uma melhor promoção, por parte das associadas, dos seus produtos culturais e a obtenção de dados relevantes para aferir o valor económico da música na atividade radiofónica. Em relação às rádios não licenciadas, permite a deteção generalizada dos ilícitos. Termos em que constitui um instrumento de promoção das obras, prestações e produtos da indústria fonográfica, bem como uma ação de identificação de infrações lesivas dos direitos conexos de produtores fonográficos. Os resultados desta monitorização são disponibilizados a todos os membros da Audiogest. O excesso de gasto realizado em relação ao orçamento consiste na contratação do serviço Baréme, não previsto inicialmente.
- (iv) Informação estatística sobre o mercado musical Trata-se da contratação de serviços relativos a informações sobre o consumo físico e digital de música. Estes serviços, além de permitirem uma análise genérica da evolução de mercado, permitem ainda a análise detalhada sobre a apetência do utilizador de música por determinados produtos musicais. Estes serviços permitem, por exemplo, elaborar o TOP semanal de vendas musicais em Portugal. Os serviços estão disponíveis para qualquer membro da Audiogest e as informações obtidas são, com ressalva do cumprimento da legislação aplicável em matéria de concorrência e sigilo comercial, divulgadas ao público. Consta ainda da previsão desta rubrica os gastos relativos à auditoria, que visam garantir que os números de mercado são fidedignos. Trata-se pois indubitavelmente de ações de promoção de prestações e produtos da indústria cultural, contribuindo além do mais para um melhor conhecimento do mercado e do setor. com benefícios para toda a sociedade.
- (v) Contribuições para organizações internacionais Trata-se da contribuição da Audiogest para organizações internacionais a que esta pertence e que tem, além das muitas alteridades e vantagens inerentes à participação em semelhantes instituições, uma contraprestação direta em formação e informação, bem como na proteção geral e à escala global dos direitos de produtores fonográficos. As atividades destas organizações enquadram-se pois plenamente na promoção de obras, prestações e produtos culturais e ações de prevenção, identificação e cessação de infrações lesivas dos direitos, em geral, bem como à divulgação dos direitos compreendidos no objeto da gestão da Audiogest.





- (vi) Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras A Audiogest tem desde há alguns anos desenvolvido um programa de formação teórica e prática e de apoio técnico permanente às entidades com competências de fiscalização em matérias de direitos de autor e direitos conexos. As realizações e ações concretas desenvolvidas ao abrigo deste programa foram já descritas no ponto respetivo do presente relatório. Incluem-se ainda nesta rubrica gastos de deslocação e estadia com formação ministrada pela Audiogest às entidades com competência de fiscalização de Barbados, promovida pela Congénere da Audiogest (COSCAP Copyright Society of Composers, Authors & Publishers Inc.). É evidente que estas ações se enquadram plenamente em atividades de formação, investigação e divulgação dos direitos de autor e direitos conexos e prevenção e cessação de infrações lesivas dos direitos de autor e direitos conexos.
- (vii) Edições e Publicações O valor inscrito nesta verba corresponde integralmente ao apoio concedido pela Audiogest e entregue à Universidade católica, relativo à publicação da revista semestral de direito de propriedade intelectual "Propriedades Intelectuais"<sup>4</sup>. Trata-se de apoio à investigação e divulgação dos direitos de autor e direitos conexos.
- (viii) Congressos e ações de cooperação PALOP's /CPLP A Audiogest tem vindo, em conjunto com a GDA e com o apoio da Gedipe, a dinamizar e fomentar a criação e desenvolvimento do direito de autor, de direitos conexos, e de sociedades de gestão coletiva, em países de língua portuguesa. É neste quadro que a Audiogest tem vindo assegurar, com as referidas entidades, o secretariado do Fórum para a Proteção de Direitos Autorais e Gestão Coletiva nos Países de Língua Portuguesa. É ainda neste quadro que desenvolvemos ações de formação e apoio técnico às Entidades de Gestão e Ministério da Cultura de Cabo Verde. Além de contribuir para a afirmação do direito de autor nestes países, estes projeto, declarado de interesse público pelo então Secretário de Estado da Cultura Jorge Barreto Xavier, visa também contribuir para a criação de um mercado lusófono de bens culturais. Estas ações enquadram-se no apoio à investigação, divulgação e formação sobre direitos de autor e direitos conexos, bem como na promoção dos produtos culturais portugueses e de língua portuguesa.

É também importante salientar que os gastos espelhados nesta rubrica serão ainda reduzidos na proporção dos montantes partilhados com as restantes entidades dinamizadoras. O apuramento final dos montantes a imputar individualmente será realizado no ano de 2016, altura em que se repercutirá o respetivo crédito no fundo cultural da Audiogest.

- (ix) Estudos sobre utilizações digitais e combate à pirataria Esta verba corresponde, em 2015, à quota paga pela Audiogest para comparticipação nos custos de funcionamento do Mapinet Movimento Cívico Anti Pirataria na Internet que, durante o ano de 2015 assumiu um papel determinante no combate à pirataria digital, por força do Memorando de Entendimento sobre esta matéria, referido no relatório de atividades. Incluem-se ainda nesta rubrica gastos com deslocações a formações internacionais ministradas pela IFPI, em matéria de anti pirataria, uma em Bruxelas e outra em Lyon. Trata-se de uma verba diretamente afeta à atividade de prevenção, identificação e cessação de infrações lesivas do direito de autor e direitos conexos.
- (x) Não existiram gastos nesta rubrica em 2015.
- (xi) Não existiram gastos nesta rubrica em 2015.
- (xii) Outros Incluído nesta rubrica genérica, apenas por falta de prévia previsão orçamental expressa, incluem-se 2 diferentes categorias de gastos:
  - a. A contribuição da Audiogest para a promoção nacional da iniciativa internacional "Música nova às sextas", que tinha por objetivo a divulgação e promoção do consumo de música, criando e incentivando uma data única para o lançamento de

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Quanto à revista "Propriedades Intelectuais", consultar também a declaração de interesses do Diretor Geral da Audiogest no capítulo respetivo do relatório de transparência.



novidades musicais à escala global, sendo a data escolhida a sexta-feira. Os gastos aqui incluídos referem-se à conceção, criação, desenvolvimento e divulgação da respetiva campanha. Trata-se obviamente de uma ação de promoção de prestações e produtos da indústria fonográfica.

b. Estudo técnico jurídico relativo à responsabilidade dos prestadores intermediários de serviços na internet à luz das normas nacionais e internacionais aplicáveis, relativos a direitos de autor, dados pessoais e comércio eletrónico, estudo esse que acabou por beneficiar todos os titulares de direitos, na medida em que foi determinante para a celebração do já referido memorando de entendimento. Obviamente que se enquadra plenamente em ações de investigação de divulgação de direitos de autor e direitos conexos.

#### 8. Remissão para outros documentos de prestação de contas

Para todos os devidos e legais efeitos, os seguintes documentos de prestação de contas são parte integrante relatório de transparência:

- (i) Demonstrações financeiras e respetivos anexos;
- (ii) Relatório de atividades e gestão;
- (iii) Certificação legal de contas.

Lisboa, 29 de abril de 2016

A Direção,

7 -. h

113